

a ultima Decree dea com o daren ao julgado, e puzarem ou a
 amarem a outra parte. Que deves ex officio proceder na
 Arrematacao das Embarcacoes ou parte da sua carga para o pa
 quimento da outra parte apois de julgado, e si a leguierem
 do Repreendedor quando o Proprietario nao queira pu
 gar. Que a Ley de sete de Dezembro no parrafo ha
 do fala no limento das Embarcacoes e nque o Repreendedor
 vos apois de sete julgado devem pagar na Alfam
 brega os direitos de todas as Mercadorias que nella
 tem despacho. Que o premio que ella da aos Re
 predores de que nao cogitou naquelle parrafo nao
 admitta diminuiçao alguma por que deve ser perçepuo
 aos Repredores, ou seja pago pelos Proprietarios
 ou pela carga das Embarcacoes de predaçao e que
 quando seja necessaria a venda de algum genero
 ou Mercadoria que nella mesma devem pa
 gar os direitos respectivos. Que nao deve pro
 ceder na Arrematacao das Mercadorias ainda
 tendo avaria, sem que vos legueiras as partes in
 teressadas, e guardada a forma dada no parrafo
 vinte e hum da mesma Ley. Deita se legistara no
 Livro da Camara desta Cidade para servir de
 Norma aos Magistrados que vos succedem, e
 metendo a Secretaria do Conselho do Almirantado
 a certidão do seu Legito. Cumprido assim. May
 nha Nossa Senhora o mandado pelos Conse
 lheiros do Almirantado abaixo assignados ambos
 do seu Conselho Lourenço Ignácio Vieira Henrique
 azer. Lisboa, Fim de Maio de mil setecentos

Demil sete centos Noventa e oito // Dom Joze da Silva
da Camara de ffe e curaver = Antonio Joze de Oliveira
= Pedro de Mariz de ffe e curaver = Regda
no livro primeiros de demil e setenta e oito // Antea ordem a ffe e curaver
novos. Secretaria do Conselho do Almirantado de ffe de
Maris de mil sete centos Noventa e oito = Joze Ignacio
vicario Henrique //

Cumpradas

Cumpra ffe e curaver = se nos livros competentes do le
nado da Camara desta Cidade e se pagara certidao para
ser remetida na forma determinada Porto Novo de
Maris de mil sete centos Noventa e oito // Doutor Al
mada //

Nao contem mais adita Provicias que fielmente aqui
foi legittima e a propria tornei a enffegar aquem ma
a presentou aqui ome de porto. Porto Novo de Maris
demil sete centos Noventa e oito amey Antonio Ribeiro
da Silva e Queiroz a ffe e curaver e casionei

Antonio Ribeiro da Silva e Queiroz //

Registo da Carta Regia do Sarrimento do Serenissimo
Infante

Eu os Vereadores e Promotores da Camara da Cidade do
Porto: Eu Alay nha Vos em ffe e curaver e curaver. Joze de
Novo Senhor servido ffe e curaver a ffe e curaver como Sarrimento
de hum Infante, que a Primeira do Brazil Minha Muinho
Amada e Prezada Nova de ffe e curaver no dia de hoje compe
tuar ffe e curaver. E Me pareseu partes para vos Legos e ffe e curaver
ticular Meris da Nao Omnipotente, que se ffe e curaver
muinho alegria para os Meos ffe e curaver, e para que ffe e curaver
tejeis como de ffe e curaver de ffe e curaver de ffe e curaver e de
contentamento, que ffe e curaver do costume em ffe e curaver
e Carisens: O que ffe e curaver por muinho certo, a ffe e curaver
tareis, como de ffe e curaver e ffe e curaver de ffe e curaver e ffe e curaver

esperar. Escripta no Palacio de Quelus em doze de outubro
de mil setecentos noventa e oito. Príncipe. Ao
Juiz Vereadores e Procurador da Camara da Cidade do Porto.
Nam contem mais adita Carta Regia que fielmente
aqui foi legittar, e a propria me leu no Porto de xante de ou-
tubro de mil setecentos noventa e oito annos. Antonio Pi-
keiro da Silva e Quirio e fize escrever e assinou

Antonio Pikeiro da Silva e Quirio

Registo da Carta e Pautta da nova Leccao geral do mpanha

Remeto a Vossas Senhorias a Pautta da nova Camara que
Vossas Senhorias faveceram a Execucão mandando passar len-
das de actim otre em executado para Eu leu meter a sua Ma-
jidade. Deo guarde a Vossas Senhorias muitos annos. Porto
vinte e sete de fevereiro de mil setecentos noventa e oito an-
nos. Francisco de Almeida e Mendonça. Illustrissimos
senhores Juiz e Vereadores do Senado da Camara desta
Cidade.

Pautta
Juiz de Fora. Vereadores em mais officiaes da Camara
da Cidade do Porto. Eu A. Raymundo vos envio muito
saudar. Hey por bem q' as pessoas abaixo nomeadas
se vão para a Cidade os cargos em que vao Eleitos o anno
proximo fecho de mil setecentos noventa e nove e o
mais tempo que Eu houver por bem mais mandareis
trario = Vereadores = Juiz Brando e Juiz = Antonio de
Mello Correa = Antonio de Freitas e Faria = João Ber-
nardo de Meirelles Guedes = Procurador = Manoel
Felix Correa Maia = Thezoureiro = Joze e Francisco Bra-
ga = Agoraes mandareis logo chamar a essa Cama-
ra, e hei dareis por e yramento na forma do estillo

Con firmando a cetta que ella fez da papeira
do Antonio Ribeiro da Silva e Queiroz segun-
do mostra o Documento humarater, heute
mesmo quem fiza servindo o referido como
Escrivão substituto na conformidade da Re-
al ordem do Sr. Alcaide de Vila Rica e do
Conteúdo abao ordem e Conservação do
mesmo Cartorio: Sua Alteza porém a Cuija
Real Pessoa tributamos os mais sinceros votos
de respeito e obediencia mandara que ser-
vide Porto em Camara de hum de Janeiro
de mil e oitocentos e dois. Doutor Joz. Antonio da Sil-
va Teóroza Guimarães. Luis Brandão de Mello
Pereira de Lacerda. Antonio de Mello Correa
Antonio de Freitas de Faria e Gouveia. Manoel
Felipe Correa Mays.

Nam contém mais adita Representa-
ção que fielmente aqui se registou
e apozaria me de Porto. Porto hum de Ja-
neiro de mil e oitocentos e dois. Antonio
Ribeiro da Silva e Queiroz afix e selou e as-
sei-
nei

Antonio Ribeiro da Silva e Queiroz

Requerida Carta Regia do Nacimiento da Seren.
Infanta

Sus Vereadores e Procurador da Camara da Cidade do
Porto Ew. Principe Regente vos Envio muito
saudar. Foi Deo. Nro. Senhor servido felicitar a
tes Reinas com o Nacimiento de humra Infanta
que he primura do Brazil. Minha muito Amada
e prezada mulher. Mutter deo a sua modicade
com felis Sueço. E me para se participar logo

Logo esta particular. Mere da lha o omnipotente
porque tira da minha alegria para os Meus Sa-
llos, e para que festejeis com todas aquellas demoni-
trações de aplauso e contentamento que são do Cos-
tume em se me thantes a Caricem. O que tenho por
muito certo assim executareis como de tã banhe-
as Banallos. Deves esperar. Corrigida no Palcio
de Luclis em vinte e dois de Abril do anno de mil
e oito centos. Para os Juiz Vereadores
emais Officiaes da Camara da Cidade do Porto.
Nam contem mais adita Carta Regia que fhe
mente aqui fhe Registar e aprougar a me e porto
Porto vinte e dois de Abril de mil e oito centos anno
Antonio Ribeiro da Silva e Quirion afiz e et wor cassine

Antonio Ribeiro da Silva e Quirion

Registada Carta e Pautta da nova Senaia que a
Companhia

Cometo a Vossas Senhorias a Pautta dos novos Vere-
adores emais Officiaes que haõ de servir nesse Senado em
o presente anno a qual me foi dirigida nelle Tribunal
do Desembargo do Paõ e de fheir entregue e Registada
conde Comete me de meteraõ Certidaõ para vir a vir
aomesmo Tribunal como me he deo mandado observan-
dose em tudo as formalidades do utillo. Deos Guarde
a Vossas Senhorias Porto nove de Maio de mil e oito
centos. Joze Teixeira de Souza. Ilustissimos Senho-
res Juiz de Fora Vereadores emais Officiaes do Senado
da Camara desta Cidade.

Para Pautta
Juiz de Fora Vereadores emais Officiaes da Cidade
do Porto. Eu o Primipe Regente vos Envio mui-
to Saudar. Heij por bem que as pessoas abachoname-
adas sirvaõ nessa Cidade os Cargos em que seõ e leitos
e presente anno. Com a tempo que eu houver por bem
na Carneiro Bangel = Vereadores = Joze Camp-
limentel = Joaquim de Vasconellos Cardozo = Thomas
da Silva Ferras = Procurador por Avizo da Secretaria

Da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino de
 desde Setembro de mil setecentos noventa e oito
 Manoel Felix Correa Maya = Escrivão da
 Camara Custodio Ferreira Carneiro = Thesou-
 reiro Joze Francisco Monteiro e Mavira = Os
 quaes mandarem Logo chamar a essa Camara
 e lhes darem posse e juramento na forma de es-
 tello para que bem e verdadeiramente sirva
 guardando em tudo o Meo serviso e as Partes
 os seus Direitos de que se farão Antecedentes
 nos livros da mesma Camara yello Escrivão
 della em que todos assignarem. Lisboa oito de
 Fevereiro de mil e oitocentos e oitenta e oitavo. = Príncipe. =
 Luiz de Vasconcellos e Souza Presidente = Eli-
 cas dos Officiaes da Camara da Cidade do Porto
 para o presente anno. Para Vossa Magestade. Gon-
 salvo Joze da Costa de Sotto maior ephi escrivão.
 Joze Toaguim Carvo Seneo ephi. —
 Nam contem mais adita Carta e Pautage
 fielmente aqui se Registar e a propria me
 aposto. Porto quatorze de Maio de mil
 e oitocentos e oitenta e oitavo Antonio Ribeiro da Silva Quirós
 aphi escrivão e assine

Antonio Ribeiro da Silva Quirós

Registo da Carta e Pautada nova Vereação
 que a Companhia

Ilustrissimo Senado. Remete a Vossa Senho-
 rias a Pauta inclusa que Sua Magestade Real por
 servido e enviar me a fim de dar posse aos contem-
 plados e a nomeação e a forma que ella deter-
 mina em enviar o meo Certidão de assino e ha-
 verem Cumprido. Deos Guarde a Vossa Senho-
 rias Porto quatro de Fevereiro de mil e oitocentos
 e oitavo. Ilustrissimos Senhores Juizes Tre-

424
Vereadores do Senado da Câmara desta Ci-
dade. Francisco da Amada e Honório.

Pautta
Fui de fora Vereadores e mais officiaes da
Câmara da Cidade do Porto. Effe Grunipe
Regente vos envio muito sauda. Hei por
bem que as pessoas abaixo nomeadas sirva
nesta cidade os lugares em que vão eleitos
o anno proximo futuro de mil oitocentos e hum
e mais tempo que eu souer por bem e não Man-
dado Contrario. Vereadores. Joze Carneiro de
Moura. Carlos Vieira de Mello. Diogo
Lito Pereira de Mello. Joze de Mello Pereira
Coutinho. Procurador Manoel Felix Correa. Maior
conservado por Artigo da Secretaria de Estado dos
Negocios do Reino de dez de Setembro de mil sette
centos noventa e oito. Escriva da Câmara Cas-
tão de Ferreira Carneiro continuando o noticiario da
mãe e filha. Vereador Joze Ventura Fortuna.
Aos quaes mandarei logo chamar a esta Ca-
mara e hei de dar o juramento e
na pessoa do escrivão para que tem
e ver da verdade mente sirva e guardando
então o seu servico e as Portas e seu
Direito de que se fará o livro necessario
no livro da mesma Câmara e pelo Escriva
della em que todos assignareis. Lisboa vin-
te e oito de Novembro de mil oitocentos e hum = Grunipe =
Fui de fora Vereadores e mais. Presidente. Escrivão
dos Officiaes da Câmara da Cidade do Porto para
o anno futuro de mil oitocentos e hum. Para fora
Attesto Real ver. Gonçalo Joze da Costa de Sotto
Mayor o fex e rever. Joze Joaquim Curvo Semed
o fex e rever.

Vai Contem mais adita Carta e Pautta que
fui aqui se registar e a propria me aporto por-
to de humo de Janeiro de mil oitocentos e hum
anno. Antonio Ribeiro da Silva e Queiroz a fex e rever

Antonio Ribeiro da Silva e Queiroz

Registe da Carta Paulista da nova Vila Rica
e sua Companhia

A Hora do Desembargo do Saco no Letreiro
a Paulista inclusa para ajuizar a esta Camara, que
a fim Cumpro, e Vossa Senhoria me mandara logo
Certidão da sua entrega para a fazer presente a
mesma Hora. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Por
to Sino de Fevereiro de mil e oitocentos e doze. João
Teixeira de Souza, Senhores Doutores Juiz de Fora
e Vereadores do Senado da Camara desta Cidade.

Paulista
Juiz de Fora Vereadores em sua Offeica da Camara
da Cidade do Porto: Eu o Primiz Regente Votim
viomuinto Saudar. Hei q'or bem que as pessoas a
baixo nomeadas sirva' nesta Cidade os Cargos em que
vai Eleitos o anno proximo futuro de mil e oitocentos
e doze com mais tempo que Eu o houver por bem enao
mandar o Contrario. Vereadores: Joaquim Chido-
ro de Araujo Rangel, Antonio Mathias Freire de
Almeida, Gaspar Cardoso de Carvalho e Tomé de
Dona Manoel de Vitoria, Menexim e Mesquita.
Procurador Manoel Felix Correa e Mayia Conser-
vado por Arzo de dez de Setembro de mil e oitocentos
e noventa e oitocentos. Escriva da Camara, Corto dia
Ferreira Carneiro por terceiro anno da sua Eleição.
Thesoureiro Joaquim Joze de Souza. Dize: Joze de
mandarei logo chamar a esta Camara e he de ajuizar
mento na forma do estatuto para que bem o verda deira-
mente sirva' guardando em tudo o que he servido e as
partes seu Direito de que se farao os seus nece-
sarios no livro da mesma Camara e he de ajuizar
esta em que tode se assignareis. Lisboa vinte e oitocentos
e doze de mil e oitocentos e doze. Primiz. . .
Luiz de Vasconcelos e Souza Treze de Setembro de
Escreva da Camara da Cidade do Porto para o anno
de oitocentos e doze. Para Vossa Magestade. Gon-
salvo Joze da Costa de oitocentos e doze. Mais a fazer e reverencia
Joaquim Carro sem medo e paz. Cumpra-se e elegite a

